

## Regulamento SafraPay Digital – Aluguel Zero

1. **Objeto:** O presente Regulamento disciplina as condições comerciais aplicáveis aos clientes, novos e atuais, credenciados ao Sistema SafraPay e usuários de conta de pagamento digital pré-paga no Banco Safra S/A para recebimento de suas vendas com cartão (“Clientes SafraPay Digital”).

1.1. O credenciamento ao Sistema Safrapay, assim como a abertura da conta de pagamento digital estão condicionados à análise cadastral do proponente a ser feita pelo Banco Safra, de acordo com suas políticas de admissibilidade, podendo ser recusados, independentemente de exposição de motivos.

1.2. Além das disposições previstas no presente Regulamento, aplicam-se aos Clientes SafraPay Digital todas as regras e condições do "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos aos Sistema SafraPay", e seus aditamentos registrados no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, à margem do registro original de nº 2.126.256 ("[Contrato de Credenciamento](#)"), e das “Normas Gerais Regulamentadoras de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Pagamento Pré-Paga, Mantida por Pessoas Naturais e Jurídicas junto ao Banco Safra S/A”, registradas no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Capital, sob o nº 5.356.124, de 07.11.2018 ("[Normas Gerais de Conta de Pagamento](#)").

### 2. Equipamentos e Volumes Mínimos de Transações

2.1. O Cliente SafraPay Digital deverá realizar mensalmente os seguintes montantes acumulados mínimos em transações de **débito**, **crédito à vista** e **crédito parcelado** capturadas no Sistema SafraPay (“[Volume Mínimo](#)”):

Smart	R\$ 10.000,00 / mês
Com bobina 3G	R\$ 7.000,00 / mês
Sem bobina 3G	R\$ 5.000,00 / mês
Bluetooth	R\$ 1.000 / mês

2.1.1. A contabilização do volume capturado de transações será feita **por cada Equipamento individualmente**, de forma que o eventual volume excedente verificado em um determinado Equipamento não será aproveitado para outro Equipamento disponibilizado ao mesmo Cliente SafraPay Digital que não tenha alcançado o Volume Mínimo estabelecido no item 2.1 anterior. Da mesma forma, eventual volume excedente verificado em determinado mês não será transferível para o próximo mês.

2.2. Caso não atinja o respectivo Volume Mínimo aplicável ao seu Equipamento em determinado mês, o Cliente SafraPay Digital ficará sujeito à **cobrança proporcional** do valor de **aluguel** mensal abaixo previsto:

Smart	R\$ 38,90 / mês
Com bobina 3G	R\$ 28,90 / mês
Sem bobina 3G	R\$ 18,90 / mês
Bluetooth	R\$ 0,00

**2.3.** Sem prejuízo de todas as hipóteses e condições para o término do relacionamento entre Banco Safra e Cliente SafraPay Digital previstas no Contrato de Credenciamento, fica esclarecido que o Banco Safra poderá, a seu critério, promover o descredenciamento do Cliente SafraPay Digital do Sistema SafraPay caso verifique, a qualquer tempo, que o Cliente SafraPay Digital não atingiu o Volume Mínimo de que trata o item 2.1 acima, hipótese em que o Cliente SafraPay Digital ficará obrigado a devolver o Equipamento ao Safra, no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural, sujeitando-se à cobrança da tarifa de retirada do equipamento prevista na Tabela de Tarifas em vigor na ocasião e, se aplicável, ao pagamento do respectivo aluguel, devido até a efetiva devolução. Em caso de não devolução do Equipamento, aplicar-se-á o disposto no Anexo 6.2 do Contrato de Credenciamento.

### **3. Aluguel Zero**

**3.1.** Sem prejuízo das regras acima, o Banco Safra, **em caráter excepcional e temporário**, concederá aos novos Clientes Safrapay o **benefício de isenção de aluguel - Aluguel Zero** pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data da instalação do equipamento, cujo credenciamento deverá ocorrer a partir de 24/03/2020.

**3.2.** Condições válidas para novos clientes credenciados a partir de 24/03/2020, após o término do prazo de isenção de aluguel de 90 (noventa) dias, serão aplicadas as condições normais de cobrança de aluguel, conforme previsto no item 2.

**4. Vigência:** O presente Regulamento substitui todas as versões anteriores e vigorará por **tempo indeterminado**, ficando facultado ao Banco Safra alterá-lo ou revogá-lo, a qualquer tempo.

São Paulo, 24 de Março de 2020.

**BANCO SAFRA S/A**